

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026

TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PALMA - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a realização de leilão público, no dia **27 de fevereiro de 2026, às 13:30 horas, na Secretaria Municipal de Obras Públicas**, localizada na Avenida Vinte de Março, nº 808, centro, em Santo Antônio do Palma, com o objetivo de alienar bens inservíveis de sua propriedade, conforme especificações descritas no item 1.0 – do Objeto, deste edital, sendo a presente licitação **do tipo Maior Lance**. O Leiloeiro designado, com a Comissão Especial, receberão documentação e propostas, nas condições do presente Edital.

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital a alienação de bens inservíveis, de propriedade do Município de Santo Antônio do Palma - RS, a seguir descrito:

Lote	Descrição	Valor da avaliação
01	Veículo Toyota Corolla XEI 2.0 Flex, cor preta, ano/modelo 2016/2017, placas IXJ1982.	R\$ 70.000,00
02	Veículo VW / FOX TL MB, potência 104CV/1598, motor CCRC47382, cor branca, ano/modelo 2015/2016, placas IXB6319.	R\$ 32.000,00
03	Veículo VW/POLO 1.6, potência 104CV/1598, motor CCRB54096, cor preta, ano/modelo 2013/2014, placas IUT6081.	R\$ 30.000,00
04	Caminhão M.BENZ/ATRON 2324, potência 238CV, motor 926993U1080109, 03 eixos, basculante, cor branca, ano/modelo 2013/2013, placas IVI0I02.	R\$ 220.000,00
05	ESCAVADEIRA JOHN DEERE 160 GLC/ESC ANO 2022 patrimônio 4378	R\$ 450.000,00
06	ROÇADEIRA COM BRAÇO ARTICULADO P/TRATOR MF 292 ANO 2008 patrimônio 2570	R\$ 10.000,00
07	MINICARREGADEIRA BOBCAT S185, com ar condicionado, caçamba 68 polegadas, vassoura recolhadora de 60 polegadas e vassoura meio fio.	R\$ 120.000,00

08	Impressora monocromática, placa patrimônio nº 3162, Código 3915; Impressora monocromática, placa patrimônio nº 3161, Código 3914; Roteador, placa patrimônio nº 4577, Código 45148321; Switch TP-Link, placa patrimônio nº 4451, Código 14387, Estabilizador 300 VA, placa patrimônio nº 1890, Código 2451; Multifuncional jato de tinta, placa patrimônio nº 4116, Código 4869, Impressora multifuncional, placa patrimônio nº 4111, Código 4864; Computador ATX, placa patrimônio nº 3977, Código 4730; Computador ATX, placa patrimônio nº 3979, Código 4732; Mesa, placa patrimônio nº 1866, Código 22; Totem dispenser de álcool gel, placa patrimônio nº 4275, Código 14211; Cadeira de rodas, placa patrimônio nº 1879, Código 1134, Cadeira de rodas, Código 1137; Cadeira de rodas, Código 2000, Estabilizador 300 VA, placa patrimônio nº 1235, Código 2955; Microcomputador, placa patrimônio nº 1244, Código 2934; Roteador TP-Link, placa patrimônio nº 4177, Código 4930; Estabilizador 300 VA, placa patrimônio nº 1243, Código 2957, Microcomputador, placa patrimônio nº 1234, Código 2931, Liquidificador, placa patrimônio nº 562, Código 1130, Liquidificador, placa patrimônio nº 2853, Código 3606, Roteador, placa patrimônio nº 4644, Código 45148388, Estabilizador 300 VA, placa patrimônio nº 1261, Código 2963, Autotransformador, placa patrimônio nº 3129, Código 3882, TV Box, placa patrimônio nº 4336, Código 14272, TV Box, placa patrimônio nº 4337, Código 14273, TV Box, placa patrimônio nº 4334, Código 14270, Mesa, placa patrimônio nº 555, Código 950, Centrífuga de roupas, placa patrimônio nº 2694, Código 3464, Impressora LaserJet P1005, placa patrimônio nº 1891, Código 2527, Aparelho de som Ecopower, placa patrimônio nº 4004, Código 4757, Rádio MP3, placa patrimônio nº 3846, Código 4599, Rádio gravador com CD, placa patrimônio nº 1196, Código 1386, Impressora HP LaserJet, placa patrimônio nº 1868, Código 2479, Purificador de água Latina, placa patrimônio nº 4239, Código 14175, Lavadora 15 litros, placa patrimônio nº 3126, Código 3879, Fogão industrial 6 bocas, placa patrimônio nº 812, Código 2202, Estabilizador 350 VA, placa patrimônio nº 1025, Código 503, Impressora MP20, placa patrimônio nº 502, Código 2798, Microcomputador, placa patrimônio nº 1026, Código 1363, Microcomputador, placa patrimônio nº	R\$ 500,00
----	---	------------

3150, Código 3903, Cadeirote infantil, placa patrimônio nº 3850, Código 4603, Cadeirote infantil, Cadeirote infantil, Cadeirote infantil, Cadeirote infantil, Monitor de vídeo, placa patrimônio nº 532, Código 1657, Computador, placa patrimônio nº 463, Código 2662, Lâmpada refletor laser LED, placa patrimônio nº 4080, Código 4833, Lâmpada refletor laser LED, placa patrimônio nº 4078, Código 4831, Lâmpada refletor laser LED, placa patrimônio nº 4077, Código 4830, Monitor 15", placa patrimônio nº 2678, Código 2019, Impressora HP Laser, placa patrimônio nº 925, Código 2480, DVD Player, placa patrimônio nº 2843, Código 3596, Rádio, placa patrimônio nº 2693, Código 3466, Bicicleta ergométrica, placa patrimônio nº 4214, Código 4967, Monitor LCD 17", placa patrimônio nº 500, Código 2092, Impressora monocromática, placa patrimônio nº 3166, Código 3919, Impressora LaserJet, placa patrimônio nº 1575, Código 2455, Microcomputador, placa patrimônio nº 537, Código 2978, Servidor de arquivos, placa patrimônio nº 455, Código 2985, Cadeira, placa patrimônio nº 1972, Código 2086, Armário, placa patrimônio nº 3012, Código 3786, Cadeira, placa patrimônio nº 4203, Código 4956, – Cadeira, placa patrimônio nº 657, Código 12, Cadeira, placa patrimônio nº 988, Código 335, Cadeira, placa patrimônio nº 1798, Código 1709, Lavadora de roupas 5 kg, placa patrimônio nº 4307, Código 14243, Cadeira, placa patrimônio nº 475, Código 333, Cadeira, placa patrimônio nº 1739, Código 1701, Cadeira, placa patrimônio nº 461, Código 2813, Ítem nº 72 – Cadeira, placa patrimônio nº 449, Código 2516, Cadeira, placa patrimônio nº 522, Código 1379, Impressora, placa patrimônio nº 1639, Código 2526, Estabilizador, placa patrimônio nº 1574, Código 2448, Cadeira, placa patrimônio nº 1750, Código 1687, Estabilizador, placa patrimônio nº 1636, Código 953.	
--	--

2.0. DA VISITAÇÃO:

2.1. Os bens a serem leiloados, encontram-se a disposição, para análise dos interessados, no Parque de Máquinas do Município de Santo Antônio do Palma, sito na Avenida Vinte de Março, nº 808, centro, em Santo Antônio do Palma - RS, a partir do dia **18 de fevereiro de 2026, das 08h as 11h30min e das 13h30min às 17h**, contatos pelo fone 054 3391-1110.

2.2. O Município leiloará os bens na condição em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defeção nele existentes, não havendo nenhuma garantia quanto ao seu funcionamento. A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que o licitante efetivou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições do mesmo, sob todos os aspectos.

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoa física ou jurídica, que atendam às exigências do presente edital, excluídos os menores de 18 anos, não emancipados, bem como, servidores deste Órgão.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

***Art. 14.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:*

[...]

***IV** - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;*

3.3. Não poderão participar do leilão os servidores públicos municipais dos poderes Executivo e Legislativo do município de Santo Antônio do Palma, bem como, pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Município de Santo Antônio do Palma - RS.

4.0. DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

4.1. Este certame licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.0. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO:

5.1. O Leilão será realizado por Leiloeiro nomeado pelo Município.

5.2. Para credenciamento dos interessados a participarem do certame, deverão ser apresentados no dia do leilão, ao Leiloeiro e Comissão designados para o presente leilão, os seguintes documentos:

5.3. Tratando-se de pessoa física, deverá apresentar:

- a)** carteira de identidade (RG) ou documento equivalente;
- b)** comprovante de inscrição no CPF do Ministério da Fazenda;
- c)** comprovante de emancipação, quando for o caso;

5.4. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá apresentar:

- a)** inscrição no CNPJ;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.5. Se o licitante se fizer representar por meio de procurador, deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances e praticar todos os atos pertinentes ao certame, com reconhecimento de assinaturas, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.6. Não será aceita a participação de empresa em consórcio.

5.7. No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para formulação de lances e sucessivos, até proclamação do vencedor.

5.8. Aberta a sessão, o leiloeiro verificará a habilitação dos participantes.

5.9. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Maior Lance.

5.10. Só será considerado o lance de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída, ou seja, o menor lance inicial é o da avaliação. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes.

5.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, o licitante que ofertar o maior lance será declarado vencedor.

5.12. Homologada a licitação pela autoridade, o arrematante vencedor será convocado para efetuar o pagamento do lote arrematado, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

5.13. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda ou outro documento que venha a substituí-la.

6.0. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O arrematante pagará à vista, em cheque ou dinheiro, no ato do leilão, o valor total do bem que arrematar. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo; o que for pago em dinheiro será liberado na hora.

6.2. Em caso de desistência do arrematante em relação à aquisição feita, assim considerada, também a devolução de cheque representativo do pagamento, sem justo motivo, o mesmo incidirá em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do Município de Santo Antônio do Palma. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante, geradas pela desistência do arrematante. Não assiste ao arrematante o direito de desistência. O arrematante estará sujeito às penalidades indicadas no art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ainda, aos arrematantes faltosos serão aplicadas as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro.

7.0. DAS PENALIDADES:

7.1. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre os bens componentes de cada lote, que serão levados a novo Leilão, e será suspenso de participar de novos leilões que a Administração venha realizar ou declarado inidôneo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Santo Antônio do Palma - RS, pelo prazo de até 03 (três) anos.

7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Santo Antônio do Palma - RS, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

7.4. As sanções previstas nos subitens 7.2 e 7.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos e nocivos ao Leilão.

8.0. DA ENTREGA E DA RETIRADA:

8.1. Aperfeiçoando-se o avençado, o arrematante deverá apresentar a comprovação do depósito em moeda corrente nacional Transferência Eletrônica/TED ou PIX, do valor integral arrematado, junto a Comissão, quando então posterior a confirmação pela Tesouraria do Município, o arrematante procederá a retirada dos itens arrematados no prazo de até 05 (cinco) dias.

8.2. O Município de Santo Antônio do Palma exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer após a retirada do bem arrematado do local do leilão.

8.3. A remoção incluindo todas as despesas relativas ao lote arrematado será por conta e risco exclusivo do arrematante.

8.4. A não retirada do lote pago pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias, após a realização do leilão, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do mesmo.

8.5. A retirada dos bens que compõem o lote arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira, em horário de expediente, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referente aos valores ou estado dos bens.

8.6. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura de Santo Antônio do Palma, após a concretização da alienação.

8.8. A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrão à conta do respectivo arrematante.

9.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. A licitação será julgada pelo critério de Maior Lance, observado o preço mínimo de arrematação por lote estabelecido neste edital.

10.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Considera-se arrematante o concorrente que fizer maior oferta para cada lote do leilão.

10.2. Aceita a proposta do concorrente arrematante, não será admitida a devolução de nenhum item componente do lote arrematado.

10.3. A adjudicação ao licitante vencedor e homologação do processo licitatório será realizado pela Autoridade Competente.

10.4. O arrematante receberá os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

10.5. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão o bem vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

10.6. A ata será assinada, ao seu final, pelo Leiloeiro, Comissão e credenciados que desejarem.

10.7. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

10.8. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. Edital e informações, na Prefeitura, sito na Avenida Vinte de Março, nº 808, centro, pelo telefone (054) 3394-1110, no horário de expediente, ou pelo site www.pmpalma.com.br.

10.11. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Casca-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO ANTONIO DO
PALMA, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

GILBERTO SZIMAINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM: 03/02/2026

REJANE LOURDES MATTIELLO
Secretária Municipal da Administração